DECRETO Nº 2.629, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a aprovação da 4ª Edição da "REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais".

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o memorando nº 81/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, e com o objetivo de aprimorar as Ações de Assistência Farmacêutica e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria nº 3916/GM, de 30 de outubro de 1998, e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos medicamentos essenciais e prioritários no Município; e visando estabelecer o uso Racional de Medicamentos;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.714 de 28 de setembro de 2009, no qual atribui à CEPAME a elaboração da lista de medicamentos, materiais e equipamentos odonto-médico-hospitalares padronizados, sua divulgação, e determinação do seu uso como instrumento básico,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a 4ª Edição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, proposta pela CEPAME, conforme consta no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica definida a REMUME como documento orientador das ações de planejamento e organização da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes à REMUME.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias Municipais, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 5º A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações, alterações.

Art. 6º Caberá à CEPAME (Câmara Executiva de Padronização de Medicamentos, Insumos, Material Odontológico, Material Médico Hospitalar, Equipamentos Médicos e

Odontológicos) atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 4 de abril de 2017.

Antonio Benedito Fenelon
Prefeito Municipal

Giovani de Souza
Secretário Municipal de Saúde